

DESPACHO COMISSÃO ELEITORAL – SOCIEDADE MORGENAU

A Comissão Eleitoral do processo de eleição do novo Conselho Diretor para cumprimento de mandato tampão e de eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal para a gestão 2021-2024, conforme convocação complementar para eleições do Conselho Deliberativo e Fiscal, devidamente nomeada pelo presidente interino do conselho deliberativo da Sociedade Morgenau em 21 de julho de 2021, como decorrência dos ditames do artigo 82 do Estatuto Social, vem à público manifestar-se e determinar o que segue:

Considerando os fatos de caráter criminal envolvendo o ex-presidente e o ex-diretor da Sociedade Morgenau amplamente divulgados na mídia nos meses de junho e julho do corrente ano.

Considerando a macula ocorrida ao bom nome da Sociedade Morgenau e bem como os fortes indícios de utilização dos bens do clube para cometimento de ilícitos.

Considerando a assembleia realizada e a manifestação dos presentes de salvaguardar a integridade do Clube e os seus associados para que não ocorram e nem vinculem fatos manifestamente reprováveis a estes.

Resolve:

Determinar às chapas e candidatos aos cargos eletivos do Conselho Diretor para que no momento da inscrição, além dos documentos obrigatórios discriminados no Estatuto Social, apresentem os referidos documentos dos associados postulantes:

Certidão negativa de feitos criminais (TJPR) e federal (TRF4), dentro da validade.

Certidão negativa trabalhista (TRT9), dentro da validade.

Certidão negativa de débitos federais, estaduais (Paraná) e municipais (Curitiba), dentro da validade.

O prazo para cumprimento dessas obrigações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, quando a ficha de inscrição tenha sido protocolada anterior a ele, e até o prazo final estipulado na convocação realizada, quando ainda não realizada a inscrição.

Decorrido o prazo para cumprimento deste despacho, esta comissão irá se pronunciar sobre a qualidade dos candidatos até o dia 19 de agosto de 2021, sendo que aqueles que desejarem trazer ao conhecimento desta comissão fato impeditivo ou modificativo do direito dos membros de qualquer das chapas candidatas, deve fazê-lo até 18 de agosto de 2021.

Curitiba, 05 de agosto de 2021.


Felipe Marcon de Brito
Presidente da Comissão Eleitoral